

# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PORTARIA Nº 4.299 /

## **"INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE PREVENÇÃO E CUIDADOS DE FERIDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇOS DE CALDAS."**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,  
Considerando a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "Dispõe sobre  
as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o  
funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências."

Considerando a complexidade das diversas feridas e dos cuidados necessários visando  
à qualidade da assistência prestada ao usuário;

Considerando que a prevenção e o tratamento de feridas são temas de compreensão  
multidisciplinar,

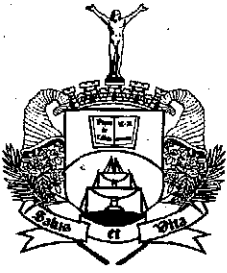
### RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de  
Prevenção e Cuidados de Feridas da Secretaria Municipal de Saúde - CPPCF, nos  
termos desta Portaria.

Art. 2º. Compete à CPPCF:

- I. avaliar e elaborar procedimentos para o tratamento e prevenção de  
feridas crônicas;
- II. promover educação permanente em prevenção e tratamento de feridas  
crônicas para todos os profissionais de enfermagem e médicos da  
Secretaria Municipal de Saúde;
- III. elaborar protocolos/recomendações de usos de produtos;
- IV. desenvolver a padronização de materiais (soluções e coberturas) a  
serem utilizados na realização dos curativos;
- V. avaliar tecnicamente os produtos a serem utilizados na realização de  
curativos, quanto à sua eficiência, eficácia, efetividade, emitindo parecer  
técnico.

Art. 3º. A CPPCF será multidisciplinar, composta  
por profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SMS e coordenada por um  
de seus membros eleito na primeira reunião da Comissão.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PORTARIA Nº 4.299 - fl. 02/02 /

Art. 4º. A CPPCF será composta pelos seguintes

membros:

- I. Anelise Carneiro Vasques Correa;
- II. Ângela Ferreira Silva Miranda Alves;
- III. Beatriz Helena Martins Lusvarghi;
- IV. Camila Ferreira Bacelar;
- V. Daiana Clélia de Carvalho Moraes;
- VI. Juliana Ferreira Bacelar;
- VII. Livia Teixeira Vitale;
- VIII. Luiz Henrique Costa da Cunha;
- IX. Maria Dorise Simão Gurgel;
- X. Ronan Alves Ribeiro;
- XI. Tatiana Cristina Bastos;
- XII. Wagner Barreto Costa;
- XIII. Yula de Lima Merola.

Art. 5º. A organização e funcionamento da CPPCF serão disciplinados através de Regimento Interno, que deverá ser aprovado e homologado por meio de Portaria da SMS.

Art. 6º. A CPPCF quando necessário manifestar-se por meio de protocolos e/ou recomendações deverá encaminhar ao Secretário Municipal de Saúde que proferirá a decisão final de expedir Portaria normatizadora, após o que, dar-se-lhes-á publicidade.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE JUNHO DE 2017.

SERGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO VENTURINI MOSCONI

Secretario Municipal de Saúde

Publicada no "Jornal da Mantiqueira", Edição nº. 12455, de 01/07/2017.